

MUNICÍPIO DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS Gabinete do Prefeito



Oficio Gabinete. 864/2025

Formiga, 07 de novembro de 2025.

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 066/2025	
Ilustre I	Edil,
	rmédio deste e em resposta ao Pedido de Informação nº 066/2025 citado supra, apresenta- formação prestada pelo setor competente.
Atencio	samente,

LAÉRCIO DOS BEIS GOMES Coronel Laércio Prefeito de Formiga

Ilmo(a). Vereador(a) Municipal. Câmara Municipal de Formiga Praça Ferreira Pires, 04, Centro Formiga – MG



CNPJ: 16.782.211/0001-63 – TEL: (37) 3329-2750 Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro: Santa Luzia CEP: 35.570-660 - E-mail: heytorsaae@gmail.com

Formiga, 05 de novembro de 2025.

Ofício nº. 296/2025/SAAE

Exma. Sra. Vereadora Osânia Iraci da Silva Câmara Municipal de Formiga –MG

Assunto: Resposta ao Pedido de Informação Nº 066/2025

Prezada Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Formiga, autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 16.782.211/0001-63, representado aqui pelo seu Diretor Geral - Heytor Marcos Silva Pimenta, em atendimento ao Pedido de Informação Nº 066/2025, vem respeitosamente, apresentar os seguintes esclarecimentos:

Conforme a Nota Técnica nº 286/2024 – ARISB-MG, a matriz tarifária praticada pelo SAAE de Formiga anteriormente, era baseada no consumo mínimo. Tal metodologia não incentiva o uso eficiente dos recursos hídricos, uma vez que o usuário não tinha incentivos para adequar seu consumo a suas necessidades, caso o valor pago pelo serviço esteja em descompasso com a utilização efetiva de água. Além disso, a antiga matriz tarifária fazia com que os usuários de baixo consumo subsidiassem aqueles com consumo mais elevado. Isto ocorria porque a cobrança por volume mínimo incidia justamente sobre os usuários que se encontravam situados na faixa mais baixa de consumo, o que resultava em tarifas médias maiores para os usuários de menor consumo, reduzindo a repartição do ônus aos usuários de maior consumo

Nesse contexto, a partir de reuniões realizadas entre a ARISB e os representantes da Autarquia, a direção do SAAE de Formiga encaminhou à ARISB-MG o Ofício nº 148/2024/SAAE, de 19 de junho de 2024, solicitando a realização de estudos que visassem a alteração de sua matriz tarifária para a metodologia de cobrança baseada na tarifa por disponibilidade (tarifa fixa) e, também, por volume efetivamente medido.



CNPJ: 16.782.211/0001-63 – TEL: (37) 3329-2750 Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro: Santa Luzia CEP: 35.570-660 - E-mail: heytorsaae@gmail.com

A alteração da metodologia para cobrança de efetivo consumo, em substituição ao modelo de consumo mínimo, tem por objetivo realizar cobranças justas, visto que o valor cobrado dos usuários passa a ser composto por: i) parcela fixa que visa a cobrir os custos de disponibilização dos serviços de água e esgotamento sanitário e; ii) e um montante determinado pelo volume efetivamente aferido pelos micromedidores ou "hidrômetros" instalados nas unidades econômicas. Dessa forma, os usuários que consomem menos do que os volumes mínimos faturáveis atuais (respeitando a classificação de cada categoria), passarão a pagar pela tarifa fixa mais o valor correspondente do volume efetivamente aferido pelos hidrômetros.

Para efeito de remuneração dos serviços, a nova metodologia classifica os usuários em seis categorias: Residencial, Residencial Social, Comercial, Industrial, Pública e Outros. Com base em tal classificação, diferenciam-se as tarifas levandose em conta as faixas de consumo de água, consideradas de forma progressiva. As tarifas serão constituídas por:

- Tarifa Fixa: tarifa cobrada, de cada economia, para manutenção dos serviços à disposição dos usuários, independente do uso ou consumo, sendo dividida em Tarifa Fixa de Água, cobrada para garantir a disponibilidade dos serviços de abastecimentos de água, e Tarifa Fixa de Esgoto, cobrada para garantir a disponibilidade dos serviços de esgotamento sanitário. Os valores relativos às Tarifas Fixas, conforme a metodologia proposta pela ARISB-MG, podem ser conferidos na Tabela 1:
- Tarifa de efetivo consumo: proporcional à quantidade de metros cúbicos (m³) consumidos e medidos, sendo o valor de cada unidade ajustado progressivamente em relação à expansão do consumo. No caso de ligação de água com mais de uma economia, ou seja, mais de uma unidade usuária abastecida pelo mesmo ramal de ligação, o consumo total aferido deverá ser dividido pelo número de economias. A importância obtida a partir desta divisão é então utilizada para o cálculo do valor da tarifa de efetivo consumo relativo a cada unidade econômica ou "economia" conforme valores definidos para cada faixa de consumo.



CNPJ: 16.782.211/0001-63 – TEL: (37) 3329-2750 Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro: Santa Luzia CEP: 35.570-660 - E-mail: heytorsaae@gmail.com

A matriz tarifária completa, que entrou em vigor com a recente publicação da Resolução de Fiscalização e Regulação – ARISB-MG nº 361/2025, que realizou o reajuste para este ano, pode ser visualizada detalhadamente na tabela na Tabela 1:

TARIFAS TARIFA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Valor m³ Faixa de Valor m³ Valor m³ Valor m³ Valor m³ Valor m³ Residencial consumo Residencial Comercial Industrial Outros Pública Social 0-5 0,5999 0,3000 0,7199 0.7499 0,7199 0,6599 6 - 10 0,8462 0,9308 0,3000 1,0154 1,0577 1,0154 11 - 15 2,8165 0,3000 3,3798 3,5206 3,3798 3,0981 16 - 20 4,2942 5,3678 2,1471 5,1531 5,1531 4,7236 21 - 25 6,2645 3,1323 7,5174 7,8306 7,5174 6,8910 26 - 30 8,2348 4,1174 9,8818 10,2935 9,8818 9,0583 31 - 40 9,7125 4,8563 11,6550 12,1407 11,6550 10,6838 41 - 50 9,9588 4,9794 11,9506 12,4485 11,9506 10,9547 51 - 75 10,0081 5,0040 12,0097 12,5101 12,0097 11,0089 76 - 100 10,0573 5,0287 12,0688 12,5717 12,0688 11,0631 101 - 200 10,1066 5,0533 12,1279 12,6332 12,1279 11,1172 201 - 999 10,1558 5,0779 12,1870 12,6948 12,1870 11,1714 Fixa Água 21,40 10,70 25,68 26,75 25,68 23,54 10,70 Fixa Esgoto 5,35 12,84 13,37 12,84 11,77

Figura 1 - Tarifas praticadas atualmente

TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As tarifas de esgoto correspondem a 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água para todas as categorias de usuários.

Fonte: Anexo I da Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 361/2025

Cabe frisar que a Modicidade Tarifária é a justa correlação entre os encargos do Prestador para oferecer os serviços e a retribuição aos usuários de tais serviços, expressa no valor das tarifas. O Princípio da Modicidade, juntamente com os de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade, baliza a elaboração das fórmulas e os cálculos de reajuste e revisão tarifária da ARISB-MG.

Conforme previsto no Art. 7 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, o ente de fiscalização e regulação, ao definir as tarifas, deverá observar a modicidade tarifária. A observância do princípio da modicidade tarifária no momento de fixação, revisão ou reajuste de tarifas de serviço público é um direito subjetivo do usuário de ter assegurado o seu acesso ao serviço público, prestado direta ou indiretamente pelo Estado.



CNPJ: 16.782.211/0001-63 – TEL: (37) 3329-2750 Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro: Santa Luzia CEP: 35.570-660 - E-mail: heytorsaae@gmail.com

Nesse sentido, para o estabelecimento de novas tarifas, a aplicação do princípio da modicidade tarifária deve estar ligada com o que enunciam os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Entende-se que o respeito a esses princípios está não só em estabelecer a menor tarifa, mas também em estabelecer o menor valor tarifário que possibilite a remuneração dos serviços prestados, sua expansão e constante melhoria de sua qualidade.

Assim, a Modicidade Tarifária é alcançada a partir de mecanismos que permitam, ao início do ciclo tarifário, os usuários compartilharem com os prestadores os ganhos econômicos, de produtividade, bem como aumentos adicionais e/ou não previstos de receitas.

Todas as etapas da migração para a nova matriz tarifária foram realizadas em conformidade com a legislação vigente, com ampla publicidade e participação social. Destaca-se, inclusive, a Audiência Pública realizada em 28/08/2024, na Câmara Municipal de Formiga, oportunidade em que o processo foi exposto à sociedade e às instituições locais.

saaeformiga Formiga (Minas Gerais) Consulta Pública nº 200/2024 e saaeformiga Prezados usuários dos serviços prestados pelo Audiência Pública nº 011/2024 A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais -ARISB | SAAE/ Formiga ARISB-MG, é responsável por definir as tarifas e que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, a modicidade tarifária e outros preços públicos, mediante mecanismos que propiciem eficiência e eficácia dos serviços e a apropriação social Estudo visando atualizar o valor das dos ganhos de produtividade no âmbito dos municípios que a ele delegar essa atribuição. tarifas de abastecimento de água e de Assim a Consulta Pública nº 200/2024 tem como obietivo apresentar à todos os estudos e ajustes monetários em relação esgotamento sanitário do município com ao valor das tarifas praticadas na prestação dos serviços de água e esgoto do município de Formiga - MG, juntamente com a nova proposta da nova matriz tarifária. Ver insights **Turbinar post** Consulta: 13/08/2024 a 28/08/2024 (link na legenda) OOD \square Audiência: 28/08/2024 10 curtidas às 18:00h (Câmara Municipal) 14 de agosto de 2024

Figura 2 - Publicação Instagram

Fonte: Instagram SAAE Formiga

Adicione um comentário...

@saaeformiga

Postar



CNPJ: 16.782.211/0001-63 – TEL: (37) 3329-2750 Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro: Santa Luzia CEP: 35.570-660 - E-mail: heytorsaae@gmail.com

Vide alguns links publicados a seguir:

https://www.instagram.com/p/C_dq-SuvBqy/?img_index=1

https://www.arisb.com.br/arquivos/nota_tecnica_n_286_2024_revisaoformiga_30042 135.pdf

https://www.arisb.com.br/consulta-publica-arisb-mg-200-2024---formiga

https://www.arisb.com.br/arquivos/res_301_2024_arisb_mg_revisao_formiga__3004

1817.pdf

https://www.saaeformiga.com.br/portal/noticia/consulta-publica-arisb-248

https://www.arisb.com.br/consulta-publica-arisb-mg--248----formiga

Estudos realizados pela ARISB-MG indicam que aproximadamente 60% dos usuários na categoria residencial, tiveram redução no valor de suas faturas a partir de 2024, demonstrando que não houve criação de nova taxa, mas apenas uma readequação do modelo tarifário, tornando-o proporcional ao consumo efetivo e ambientalmente responsável.

As revisões e reajustes tarifários seguem os trâmites legais previstos no Decreto Federal nº 7.217/2010 e na Resolução FR-CISAB-RC nº 055/2018, que regulamentam o princípio do controle social, garantindo transparência e participação popular. As consultas públicas permanecem disponíveis no site da ARISB-MG, bem como no portal do SAAE Formiga, assegurando amplo acesso às informações.

Destaca-se que a ARISB-MG mantém-se disponível para reuniões junto ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Formiga, instituído pela Lei Municipal nº 5.060/2015, fortalecendo o diálogo entre o poder público, a agência reguladora e a sociedade civil.

Por fim, para maiores informações, gentileza consultar a Minuta Técnica nº 286/2024 (mudança da matriz tarifária) e a Minuta Técnica nº 366/2025 (reajuste tarifário) pelo sítio da ARISB-MG: https://www.arisb.com.br/



CNPJ: 16.782.211/0001-63 – TEL: (37) 3329-2750 Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro: Santa Luzia CEP: 35.570-660 - E-mail: heytorsaae@gmail.com

Sem mais, me coloco à disposição para esclarecimento adicionais.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA:07066497619 Dados: 2025.11.05 11:03:25

-03'00'

Heytor Marcos Silva Pimenta Diretor Geral do SAAE Formiga